



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1247/2010

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre fixação de valor para cobrança de IPTU".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido De Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor do anexo I da presente lei, para fins de cadastro, lançamento e cobrança do Imposto Territorial Urbano para o ano de 2.011.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2010.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO Nº 1

VALOR POR M2 PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL

Portal das Águas-----R\$ 12,57

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal